LEI MUNICIPAL Nº 1.320 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, aprovou e eu Vereadora Silvana Bernardes da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução nº 003/2016 de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente e aplicado o índice de correção até o limite de 3,4340% (três virgula quarenta e três, quatro zero por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2018 á dezembro de 2018, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei nº 1202/2016, de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente aplicando o índice de correção até o limite de 3,4340% (três virgula quarenta e três, quatro zero por cento), referente a titulo de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2018 à dezembro de 2018, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2019 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de fevereiro de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal